

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031341/2025-21**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0031341/2025-21	NAR FRUTAL

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Agropecuária Três Irmãos LTDA		CPF/CNPJ: 30.660.174/0001-41
Endereço: Praça Juscelino Kubitschek - nº 95		Bairro: Edna
Município: Prata	UF: MG	CEP: 38.140-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Agropecuária Três Irmãos LTDA		CPF/CNPJ: 30.660.174/0001-41
Endereço: Praça Juscelino Kubitschek - nº 95		Bairro: Edna
Município: Prata	UF: MG	CEP: 38.140-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Raiz denominada Santa Terezinha, Santa Maria e Boa Vista		Área Total (ha): 663,3135
Registro nº: 21.750, 21.875 e 22.191		Município/UF: PRATA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-E23EBFFB8F8540469275E0DEE90FB33C

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	1.176	Unidades

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	209,2895

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	209,2895	Outros - árvores isoladas		209,2895
Total:	209,2895		Total:	209,2895

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					319,53	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume	46,35	m³
	Tora	<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro	2,02		
	Tora	<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá	18,03		
	Tora	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Angico	1,94		
	Tora	<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutambo	1,92		
	Tora	<i>Machaerium opacum</i>	Jacarandá	5,36		
	Tora	<i>Blepharocalyx salicifolius</i>	Maria-preta	17,08		

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

MAXSANDRE GOMES DE MOURA MASP: CREA - MG: 90.651-D  
JOÃO FLORIANO DA SILVA MASP: 10207371

Data da Vistoria: 24/09/2025

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 30/10/2025	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 30/10/2028	

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	755.173	7.858.211	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,1330ha na propriedade Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina Gleba 5, matriculadas sob os nº 56.162, 76.448, 56.827, 56.828, 77.078 e 56.829, no CRI de Uberaba - MG, tendo como coordenadas de referência 784.423 x; 7.855.773 y (UTM,22K), com plantio de 110 mudas de pequi e 90 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12 e 20 mudas de cedros, nos termos da Resolução 3102/21 e Portaria MMA nº 148 de 7/6/22.

Foi comprovada a compensação recolhida junto ao pró pequi DAE 0701365929563 de R\$ 6.084,10 referente ao processo de intervenção ambiental nº 2100.01.0031341/2025-21, valor equivalente a 1100 Ufemgs, como medida compensatória pela supressão de 11 pequis (50% dos indivíduos autorizados) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 2º, Inciso I, alínea b

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

**12. OBSERVAÇÃO**

Dentre as 1.176 árvores autorizadas estão 22 pequis e 18 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III e 02 cedros que são passíveis de autorização nos termos nos artigos 26 e 73 do Decreto 47.749 de 2019 e artigo 29 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/10/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125468829** e o código CRC **C2F4F5CD**.